

Comissão de Residência Médica

SANTA CASA DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROGRAMA DE MORADIA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL N. 01/2024

CHAMADA PARA A CONCESSÃO DE MORADIA PROVISÓRIA PARA RESIDENTES MÉDICOS DA SANTA CASA DE PARANAVAÍ

A Coordenação da Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Paranavaí, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº 01/2024, contendo normas e prazos para solicitações de moradia provisória para Residentes Médicos, para o período de **1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025**.

1. Disposições Gerais:

- 1.1 Este Edital tem por objetivo regular a utilização dos imóveis cedidos pela Santa Casa de Paranavaí, para fins de moradia provisória;
- 1.2. A disponibilização de vagas para fins de moradia provisória, neste período, será destinada aos médicos que permanecem matriculados nos Programas de Residência Médica no ano de 2024 e visam criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação profissional dos Residentes;
- 1.3. A condução do processo seletivo de novos usuários da moradia é atribuição da Comissão de Residência Médica, da Santa Casa de Paranavaí, Estado do Paraná.
- 1.4. O direito à vaga de moradia provisória é intransferível e o seu mau uso está sujeito às sanções previstas no presente Edital.

2. Da inscrição: condições e prazos

2.1 Poderão inscrever-se os Residentes regularmente matriculados em 2024 nos Programas de Residência Médica da Santa Casa de Paranavaí, e que permanecerão no mesmo programa no período de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025. Pelo presente Edital serão oferecidas 06 vagas na MORADIA MASCULINA e 06 vagas na MORADIA FEMININA.

- 2.1. O período de inscrição deste edital se iniciará na data da publicação do edital e será encerrado em **30/01/2024**.
- 2.2. Poderá ocorrer remanejamento das vagas ofertadas em casos de não preenchimento da totalidade das mesmas.
- 2.3. Antes de realizar a inscrição, os candidatos deverão ler atentamente o disposto neste Edital e Regulamento de Moradia e preencher o formulário (ANEXO II)

3. Do Processo seletivo:

3.1. Os Residentes Médicos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios de seleção. As vagas serão distribuídas e poderão ser escolhidas a partir da classificação dos candidatos com maior pontuação.

3.1.1. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate levará em consideração as seguintes variáveis na sequência abaixo:

- Menor tempo de formatura (graduação mais recente)
- Moradia dos pais em local mais distante
- Beneficiário/cadastrado em programas sociais
- Menor idade do candidato

3.2. Da atribuição de pontuação:

3.2.1. Local em que completou a graduação.

- Região noroeste do Estado do Paraná: zero ponto
- Fora da Região Noroeste do Estado do Paraná: (1,0) um ponto

3.2.2. Local onde moram os pais:

- Região noroeste do Estado do Paraná: zero ponto
- Estado do Paraná: (1,0) um ponto
- Outros Estados ou Países: (2,0) dois pontos

3.2.3. Instituição em que completou o curso de graduação:

Comissão de Residência Médica

- Instituição privada: zero ponto
- Instituição privada com financiamento estudantil/PROUNI: (1,0) um ponto
- Instituição pública: (1,0) um ponto

3.2.4. Renda familiar bruta mensal per capita:

- até 1,5 salários mínimos: 2,0 pontos
- até 3,0 salários mínimos: 1,0 ponto
- acima 3,0 salários mínimos: zero pontos

3.2.5. Beneficiário/ cadastrado em programas sociais:

- Beneficiário de Programas de Transferência de Renda: (3,0) três pontos
- Cadastrado na base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico: (1,0) um ponto
- Beneficiário de Programas de Bolsas/Auxílios de Permanência Estudantil durante a graduação: (1,0) um ponto
- Não compreendido nas situações anteriores: zero ponto

3.2.6. Ano em que completou o curso de graduação:

- Formado há mais de um ano: zero ponto
- Formado há um ano: (1,0) um ponto

3.2.7. Pais falecidos:

- Não: zero ponto
- Sim: (1,0) um ponto por progenitor

3.2.8. Beneficiário de plano de saúde suplementar/privado:

- Não: (1,0) um ponto
- Sim: zero ponto

3.2.9. Proprietário de automóvel:

- Não: (1,0) um ponto
- Sim: zero ponto

4. Da permanência na moradia provisória:

4.1. O candidato aprovado pelo processo de seleção deverá assinar o Termo de Adesão e Consentimento (Anexo I) para ter o direito a usufruir o benefício da moradia provisória ao longo do período de vigência previsto neste Edital.

Local para entrega: Comissão de Residência Médica – COREME, Rua Rio Grande do Sul, nº 2425, Centro, Paranaíba - Paraná.

4.1.2. O candidato aprovado no processo de seleção deverá realizar uma vistoria, identificando todos os itens disponíveis na moradia, bem como as avarias nela contidas. O residente deverá também realizar a mesma vistoria ao término da vigência do período de permanência na moradia.

4.2. Dos critérios de permanência na moradia provisória:

4.2.1. Pernoitar ao menos quatro dias por semana na moradia, sendo essa frequência atestada por pelo menos três usuários vizinhos quando requisitado pela Comissão de Residência Médica;

4.2.2. Seguir as recomendações de segurança, limpeza e manutenção da moradia feitas pela Comissão de Residência Médica.

4.2.3. Fica a critério dos moradores e sob responsabilidade financeira dos mesmos a troca ou não do segredo da fechadura das portas dos quartos. O morador deverá entregar uma cópia das chaves (quando houver a troca) na COREME. A referida medida é uma precaução em caso de eventuais situações em que o morador não estiver presente e houver necessidade de intervenção imediata (ex. vazamentos);

4.2.4. Ficará sob responsabilidade financeira dos Residentes a conservação básica e a limpeza da moradia.

4.2.5. Poderão ocorrer eventuais solicitações de itens de segurança e manutenção do prédio para a COREME. No entanto, os moradores, em caso de comum acordo, estão livres para investir na moradia caso desejem, lembrando que estes investimentos devem ter a aprovação prévia da COREME e que não haverá reembolso em hipótese alguma.

4.2.6. Observar regras civis fundamentais para convivência coletiva:

a) Não fazer barulho após as 22h00min.

Comissão de Residência Médica

b) Manter hábitos mínimos de higiene e pudor.

4.2.7. É vedado ao usuário:

- a). Trazer pessoas não usuárias para pernoitar nas dependências da moradia.
- b). Usar drogas, fumar e álcool nas dependências da moradia.
- c). Subtrair ou depredar o patrimônio da moradia (mobília e dependências do imóvel).
- d). Promover festas / comemorações coletivas nas dependências da moradia;
- e). Mudar de quarto sem a autorização prévia da Comissão de Residência Médica –COREME.

4.2.8. O não cumprimento de qualquer das normas de permanência implicará na aplicação de sanções conforme previsto no presente Edital e Regulamento da Moradia.

5. Da Desocupação:

5.1. Será obrigatória a devolução das chaves à Comissão de Residência Médica - COREME em todas as situações de desocupação da moradia, nas mesmas condições de conservação do momento da entrada no imóvel.

5.1.1. A entrega do Histórico Escolar do residente está condicionada à devolução das chaves na COREME.

5.2. Da desocupação compulsória:

5.2.1. Uma vez terminado o período de vigência do Programa de Residência (Médica) na Santa Casa de Paranavaí, o morador deverá desocupar totalmente a vaga da moradia até o próximo dia útil.

5.2.2. Pertences abandonados na Moradia após o término do prazo de ocupação serão descartados, a critério da Comissão de Residência Médica.

5.2.3. **Situações de desocupação compulsória antes do término do Programa de Residência:**

- a) Sanção aplicada pela Comissão de Residência Médica, após apuração da infração cometida pelo morador;
- b) O não cumprimento dos critérios mínimos de permanência (item 4.2.1) configura desistência da vaga.

5.3. Vagas Remanescentes

5.3.1. Uma vez considerada disponível, a vaga será remanejada pela Comissão de Residência Médica, respeitando os critérios de ocupação das vagas.

6. Das sanções:

6.1 Denomina-se infração toda a ação contrária às disposições deste Edital e do Regulamento do Programa de Moradia de Residência Médica, cometida pelo morador.

6.1.2. As infrações serão julgadas pela Comissão de Residência Médica e estarão sujeitas às seguintes sanções,:

- a)- advertência verbal;
- b)- advertência por escrito;
- c)- abertura de procedimento disciplinar
- d)- no caso de reincidência ou falta grave, a perda do direito à moradia sem prejuízo da responsabilidade civil cabível.

7. Da divulgação dos resultados e da interposição de recurso:

7.1 Os resultados serão divulgados em lista disponibilizada no site da Santa Casa de Paranavaí. Constarão da publicação partes do número do CPF e a ordem de classificação dos residentes habilitados em concordância com os critérios de seleção e o número de vagas disponibilizadas e a ordem de classificação dos suplentes seguindo os mesmos critérios.

7.2 Recursos mediante resultados publicados deverão ser interpostos em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado, através de manifestação escrita a ser encaminhada a COREME.

7.3 A Comissão de Residência Médica analisará os recursos apresentados e fornecerá o resultado em data posterior.

8. Da desistência da vaga:

Comissão de Residência Médica

8.1 O residente classificado que desistir da vaga de moradia provisória deverá comunicar a sua decisão em até 05 dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo do presente Edital. A comunicação da desistência deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail: coreme@santacasapvai.com.br.

8.2 A partir da manifestação de desistência do residente classificado a Comissão de Residência Médica entrará em contato com o residente suplente seguindo igualmente a ordem classificatória obtida.

9. Disposições Finais:

9.1 A inscrição (a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Moradia de Residência Médica, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

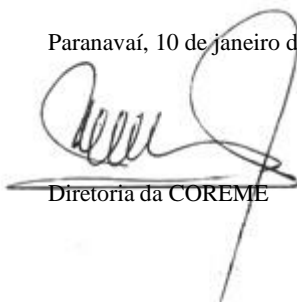
9.2 Reclamações, dúvidas e questões que envolvam a moradia provisória devem ser encaminhadas por escrito, para apreciação da COREME.

9.3 Casos omissos e de excepcionalidade serão levados à Comissão de Residência Médica, a quem cabe a decisão final.

9.4 Caso o mobiliário não esteja completo para a entrada do residente na moradia provisória, fica a critério do morador providenciar bens próprios (camas e armários) ou aguardar o processo de compra deste mobiliário pela instituição.

9.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 10 de janeiro de 2024.



Diretoria da COREME

Comissão de Residência Médica

ANEXO I - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO E CONSENTIMENTO

NOME:	
RG:	
CPF:	
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA VINCULADO	
ANO DA RESIDÊNCIA:	
ENDEREÇO ATUAL COMPLETO	
E-MAIL:	

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, ter interesse em aderir ao programa de moradia disponibilizada pela **Santa Casa de Paranavai** aos Médicos Residentes. Declaro, ainda:

1. Que tenho ciência de que as regras fixadas no **REGULAMENTO DE MORADIA PARA OS RESIDENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA** integram este termo como se nele estivessem escritas e para as quais Expresso minha concordância;
2. Que as informações por mim prestadas no processo de seleção para concessão à vaga de moradia são verdadeiras e que estão sujeitas à verificação em qualquer época do ano por parte da Comissão de Residência Médica e a omissão de informações implicará na necessidade de prestação de esclarecimentos para a Comissão de Residência Médica, independente da época em que for constatado a sua ocorrência, bem como de que a incompatibilidade entre as informações prestadas por mim e verificadas pela Comissão após a concessão da vaga para moradia provisória será considerada uma infração e será avaliada em conformidade com o procedimento administrativo conduzido pela Comissão de Residência Médica.
3. Que estou aderindo integralmente ao programa de moradia disponibilizada aos Médicos Residentes da **Santa Casa de Paranavai** e às regras incidentes no edital e no respectivo regulamento;
4. Que comprometo-me a ressarcir todos os danos e prejuízos causados em razão de eventual desistência do programa, ou ainda danos e prejuízos decorrentes de atos praticados enquanto perdurar a moradia concedida pela **Santa Casa de Paranavai**;
5. Que tenho ciência de que a não reparação dos danos e prejuízos indicadas no item 3, possibilitarão a adoção de medidas voltadas à cobrança judicial dos valores apurados;
6. Que tenho ciência da necessidade de subscrever **TERMO DE RESPONSABILIDADE** para ingresso na moradia, oportunamente disponibilizado;
7. Que tenho ciência de que eventuais faltas ou desvios de conduta no âmbito da moradia disponibilizada pela Santa Casa de Paranavai, e ser esta vinculada ao programa de Residência Médica, sujeitarão o Médico Residente à apuração disciplinar, nos termos do Regulamento da Residência Médica da Santa Casa de Paranavai, sem prejuízo da exclusão do Médico Residente do programa de moradia.
8. Que comprometo-me a: Informar à Comissão de Moradia dos Residentes qualquer mudança de status de matrícula seja em casos de trancamento, suspensão, licenças e desistências; Manter atualizados os meus dados cadastrais; Participar do processo de seleção anual de renovação da concessão da vaga de moradia provisória.

Local e Data:

Assinatura do candidato

Comissão de Residência Médica

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO	
SEXO	() feminino – () masculino
NUMERO DA MATRICULA	
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	
ANO DE INGRESSO	
TÉRMINO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM QUE ESTÁ INSCRITO NO MOMENTO	
ENDEREÇO ATUAL COMPLETO	
E-MAIL:	

I – Em qual local você completou a graduação?.

- () Região noroeste do Estado do Paraná:
() Fora da Região Noroeste do Estado do Paraná:

II - Local de moradia dos pais?

- () Região noroeste do Estado do Paraná:
() Estado do Paraná:
() Outros Estados ou Países

III – Em qual Instituição você completou o curso de graduação?

- () Instituição privada
() Instituição privada com financiamento estudantil
() Instituição privada com bolsa do PROUNI:
() Instituição pública:

IV – Qual é a Renda familiar bruta mensal per capita?

- () até 1,5 salários mínimos
() até 3,0 salários mínimos
() acima 3,0 salários mínimos

V – Você é Beneficiário (a)/cadastrado (a) em programas sociais?:

- () Beneficiário de Programas de Transferência de Renda (Ex: Bolsa Família)
() Cadastrado na base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico:
() Beneficiário de Programas de Bolsas/Auxílios de Permanência Estudantil durante a graduação:
() Não compreendido nas situações anteriores:

VI – Há quanto tempo você completou o curso de graduação?:

- () há mais de um ano:
() há um ano:

VII – Os seus pais são falecidos?:

- () Não:
() –pai falecido
() –mãe falecida

VIII – Você é beneficiário(a) de Plano de Saúde Suplementar/privado?

- () Não:
() Sim:

IX – Você é proprietário de automóvel?

- () Não
() Sim

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que tenho conhecimento do programa de moradia disponibilizada pela **Santa Casa de Paranavai** aos Médicos Residentes.

Declaro ainda que as **informações** por mim prestadas no processo de seleção para concessão à vaga de moradia **são verdadeiras** e que estão sujeitas à verificação em qualquer época do ano por parte da Comissão de Residência Médica e a omissão de informações implicará na necessidade de prestação de esclarecimentos para a Comissão de Residência Médica, independente da época em que for constatado a sua ocorrência, bem como de que a incompatibilidade entre as informações prestadas por mim e verificadas pela Comissão após a concessão da vaga para moradia provisória será considerada uma infração e será avaliada em conformidade com procedimento administrativo conduzido pela Comissão de Residência Médica.

Local e Data:

Assinatura do candidato

Comissão de Residência Médica

ANEXO III – TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE NÃO INTERESSE NA MORADIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

NOME:	
RG:	
CPF:	
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA VINCULADO	
ANO DA RESIDÊNCIA:	
ENDEREÇO ATUAL COMPLETO	
E-MAIL:	

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, a **RENÚNCIA** ao programa de moradias oferecido pela Santa Casa de Paranavaí. Estou ciente de que essa escolha é **irreversível** até a abertura de novo edital de manifestação de interesse. Estou ciente, ainda, de que esta renúncia permanecerá válida até a finalização do Programa de Residência Médica, salvo se manifestar interesse em aderir ao programa, quando da abertura de novo chamamento.

Local e Data

Assinatura do candidato